



**Acordo de Cooperação Técnica Universidade Federal de Alagoas nº 10/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS E A SOCIEDADE  
MONTEPIO DOS ARTISTAS DE PENEDO**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por seu Reitor, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL e;

**A SOCIEDADE MONTEPIO DOS ARTISTAS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número CNPJ 12.242.806/0001-75, com sede em Penedo, neste ato representada por **Luiz Henrique Martins Tavares**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] Penedo-AL., conforme ata de eleição e posse, que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

As partes supra identificadas resolvem pactuar a presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo desta minuta, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de estabelecer condições de cooperação mútua, tendo como objeto promover o funcionamento do Centro de Musicologia de Penedo, denominado CEMUPE, Musical e de Festival, tendo em vista o que consta do Processo n. 23065.015783/2024-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, das legislações correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é de estabelecer condições de cooperação mútua, tendo como objeto o funcionamento do Centro de Musicologia de Penedo, denominado

CEMUPE, o qual caracteriza-se como espaço destinado ao ensino e pesquisa na área de teoria da música, voltado para o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas ligadas à atividade docente e discente. Sendo assim, o CEMUPE, vinculado a um grupo de pesquisa do CNPq, estabelecerá sua sede em prédio vinculado a Montepio dos Artistas de Penedo, com equipamentos e estrutura dispostas por essa instituição e pela UFAL, e pesquisadores, técnicos e alunos vinculados a Universidade Federal de Alagoas.

O CEMUPE é uma instância de caráter investigativo, prático, reflexivo e consultivo, iniciado em 2008, hoje congrega vários pesquisadores do Brasil que corroboram com as sub-temáticas do grupo fomentando a produção acadêmica. Suas linhas de pesquisa são: 1) Arranjo, Transcrição e Performance; 2) Edição dos Dobrados; 3) Iconografia; 4) Bibliografia; 5) Site e tecnologia; 6) Organização de conteúdo das plataformas; 7) Educação Musical; 8) Comunicações e publicações e Musical; 9) Produção Musical e de Festival.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFAL:

- a) Coordenação e promoção das atividades;
- b) Representação junto a instâncias institucionais;
- c) Organização cronograma de atividades;
- d) Autorização e veto o uso do espaço, em consonância com as necessidades de produção das subáreas;
- e) Organização dos horários e controle das atividades dos estagiários;
- f) Encaminhamentos à Secretaria de Cultura ou outras instâncias competentes das necessidades de infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades previstas, no que diz respeito às instalações, ao espaço físico e aos recursos materiais e humanos;
- g) Convocação de reuniões periódicas, para estabelecimento de projetos e de ações prioritárias a serem executadas e para a tomada de decisões pertinentes;
- h) Zelo pelo patrimônio físico;
- i) Relato de intercorrências relacionadas aos equipamentos, materiais, espaço físico, serviços e atividades;
- j) Divulgação das atividades e sua produção;
- k) Planejamento e promoção das atividades de acordo com plano de trabalho em anexo;
- l) Organização, promoção e execução dos eventos conforme plano de trabalho em anexo;

- m) Indicação do coordenador do CEMUPE, de acordo com o coordenador do grupo de pesquisa que está submetido no CNPq;
- n) Intermediação das relações acadêmico-administrativas entre o CEMUPE e órgãos universitários ou outras entidades envolvidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SOCIEDADE MONTEPIO DOS ARISTAS :

- a) Cessão do espaço físico para realização das atividades do CEMUPE, sendo co-realizadora de todas as atividades desenvolvidas;
- b) Indicação de membros do CEMUPE, para serem avaliados pelos seus integrantes;
- c) Participação na tomada de decisões de novas atividades e parcerias do CEMUPE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula terceira. As atividades decorrentes do presente Acordo e descritas no Plano de Trabalho em anexo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula terceira. Em caso de conclusão do acordo de cooperação do CEMUPE, os bens adquiridos onerosamente ou doados exclusivamente para o presente acordo durante o período de seu funcionamento serão colocados à disposição do Curso de Música e/ou do Instituto de Artes da Universidade Federal de Alagoas ou outra Instituição de Pesquisa do Município. Os bens particulares do Monte Pio dos Artistas de Penedo não integraram para tal fim.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A Sociedade Montepio dos Artistas de Penedo compromete-se a não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual, sobre, o todo ou parte dos dados sem as devidas repartições de benefícios, definidas na forma abaixo:

- a) Os resultados obtidos com o desenvolvimento deste acordo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos

inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes e registros. A propriedade e titularidade será da UFAL e da Sociedade Montepio dos Artistas de Penedo. Os percentuais de direito sobre a titularidade do projeto relativos a UFAL e a Sociedade Montepio dos Artistas serão definidos em Termo Aditivo a este acordo.

b) A UFAL e a Sociedade Montepio dos Artistas de Penedo arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida de acordo com a alínea “a” desta cláusula. Caso não haja interesse das titularidades, não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

c) A UFAL e a Sociedade Montepio dos Artistas de Penedo participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambos os titulares.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura. No âmbito da UFAL, deve publicar no boletim de serviços da UFAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, fica eleito o foro da comarca de Penedo-AL, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que

porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maceió/Al, 01 de julho de 2024

Assinado digitalmente por JOSEALDO  
TONHOLO [REDACTED]  
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU= [REDACTED] OU=  
presencial, OU= [REDACTED] OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF  
A3, CN=JOSEALDO  
TONHOLO [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.08 [REDACTED]  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOSEALDO TONHOLO  
Reitor  
Universidade Federal de Alagoas

Documento assinado digitalmente  
gov.br LUIZ HENRIQUE MARTINS TAVARES  
Data: 12/06/2024 00:26:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE MARTINS TAVARES  
Sociedade Montepio dos Artistas Penedo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO (folha 1/7)

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>				<b>C.N.P.J.</b>	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS				24.464.109/0001-48	
<b>Endereço</b>					
Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins					
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / Telefone</b>	<b>E.A.</b>	
Maceió	AL	57072-970	(82) 3214-1000	Federal	
<b>Nome do Representante Legal</b>				<b>C.P.F</b>	
Josealdo Tonholo				<input type="text"/>	
<b>C.I. / Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>		

2 - OUTROS PARTICÍPES

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>E.A.</b>
SOCIEDADE MONTEPIO DOS ARTISTAS	12.242.806/0001-75	Privado
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
Praça Largo de Fátima, nº 97, Centro, Penedo-AL.		57200-000

3 - DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução *</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Centro de Musicologia de Penedo-CEMUPE	01/07/2024	30/06/2029
<b>Identificação do Objeto</b>		
Composição de um espaço físico para o Centro de Musicologia de Penedo, denominado CEMUPE, que caracteriza-se como espaço destinado ao ensino e pesquisa na área de teoria da		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

música, voltado para o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas ligadas à atividade docente e discente, a partir de grupo de pesquisa inscrito no CNPq com o mesmo nome, vinculado a Universidade Federal de Alagoas.

**Justificativa da Proposição**

Centro de Musicologia de Penedo, é um grupo de Pesquisa registrado no CNPq , vinculado a Universidade Federal de Alagoas, em parceria com a Sociedade Montepio dos Artistas De Penedo. Atualmente o grupo tem alinhado seus estudos com o Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares, vinculado ao instituto Piaget de Viseu-Portugal e o LAMUS- Laboratório de Musicologia, vinculado a USP- Universidade de São Paulo, também conecta com outros grupos da Universidade Federal de Alagoas, a exemplo do Grupo de Pesquisa História, Memória e Documentação da Música.

#### **4 – BREVE HISTÓRICO**

Iniciado em 2008, hoje congrega vários pesquisadores do Brasil que corroboram com as sub-temáticas do grupo fomentando a produção acadêmica. Suas linhas de pesquisa são: 1) Arranjo, Transcrição e Performance; 2) Edição dos Dobrados; 3) Iconografia; 4) Bibliografia; 5) Site e tecnologia; 6) Organização de conteúdos das plataformas; 7) Educação Musical; 8) Comunicações e publicações e Musifal; 9) Produção Musical e de Festival.

O CEMUPE tem por objetivos: orientar, supervisionar e coordenar projetos de ensino, pesquisa e extensão ligados ao estudo dos fundamentos teóricos da música; realizar atividades de pesquisa e ensino nas áreas de Harmonia, Percepção, Análise, Composição, Arranjo, História da Música e demais áreas afins; propiciar a manutenção de intercâmbios com outros núcleos e laboratórios de natureza e interesse similares; publicar e divulgar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no laboratório, na comunidade, de pesquisadores, professores, produtores culturais e agentes ligados à cultura; criar novas possibilidades de inserção no mercado para os alunos de Música do município vinculados às instituições de ensino da rede pública e comunidade; estabelecer uma rede de festivais dedicados à bandas e fanfarras, com especial atenção à tradição e inovação dos repertórios; apoiar à transmissão do conhecimento às gerações mais novas, valorizando os saberes de mestres e executantes; reconhecer a instituição (banda ou fanfarras) como patrimônio intangível e atenção ao território cultural de atuação como promoção turística em celebrações ligadas à religiosidade local ou aos festejos populares; fomentar políticas que deem sustentabilidade e estabilidade ao desenvolvimento de suas atividades; propor uma rede intermunicipal que una os municípios da região com vistas a contribuir e usufruírem dos benefícios de uma política comum; estabelecer de Centros de Memória ou Museus de Banda,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

que permitam a recolha, pesquisa, catalogação, conservação e divulgação de acervos objetuais, arquivísticos e bibliográficos; estudar, renovar e disseminar de repertórios; fortalecer a Música Antiga, Performance, historicamente informada e estudos de Regência em aula de alta interpretação; promover cursos de cunho profissional de Luteria e reparos de Instrumento, também seminários regionais e congressos internacionais. Assim, promove-se a valorização da cultura local, tendo a banda e fanfarra e outras formações da Música como protagonista.

Ainda sem sede, esse grupo de pesquisadores já atua de forma contundente na comunidade penedense. É composto por um coordenador, professores da subárea de disciplinas teóricas música, docentes de outras áreas que possibilitem compor uma comissão de projetos, estagiários e integrantes que estiverem participando das áreas afins. A inclusão e manutenção de integrantes ao CEMUPE estará vinculada ao engajamento em um projeto de ensino, pesquisa ou extensão de pelo menos um dos assuntos referentes às atividades do Centro. A coordenação do CEMUPE é sempre de um professor do Curso de Licenciatura em Música, da Universidade Federal de Alagoas, que promove convênios com institutos, universidades ou similares redes de ensino que ofereçam a Ciência Musical, exclusiva para tal fim, e que esteja na liderança do grupo de pesquisa vinculado ao CNPq.

Quanto aos benefícios que serão construídos ao longo do programa junto a comunidade, o CEMUPE pretende atender mais a comunidade com um plano de trabalho de programação abaixo que comporta formação, pesquisa, divulgação e fruição da música.

Além dos encontros e reuniões de pesquisa, o CEMUPE se compromete a realizar 2 (dois) cursos permanentes anuais, um mínimo de: 5 (cinco) cursos abertos, 3 (três) eventos, sendo um o Festival de Música de Penedo, e 05 publicações, em um ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização de Encontros anuais periódicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contato com os responsáveis pelas 9 (nove) linhas de trabalho;</li><li>- Planejamento de calendário anual de reuniões;</li><li>- Encontros mensais dos grupos de trabalho;</li><li>- Encontros trimestrais com a coordenação geral;</li><li>- Preparação de atas dos encontros.</li></ul>	Os encontros são responsáveis pela produção científico-acadêmica do CEMUPE, bem como o embasamento para a formação de cursos e outras atividades dos grupos.	reuniões	10	07/2024	06/2029
Realização de Cursos permanentes  *preservação de partituras  * edições de obras musicais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contatos prévios com a Secretaria da Educação para parceria;</li><li>- Preparação das aulas e dos locais onde serão ministrados os cursos;</li><li>- Aquisição do material necessário;</li><li>- Preparação do material de divulgação;</li><li>- Início da divulgação e inscrições;</li><li>- Aplicação das aulas;</li><li>- Avaliação do trabalho.</li></ul>	Os cursos serão ministrados pelos integrantes do CEMUPE de forma permanente e gratuita, baseada em pesquisas de material já previamente escolhido ou de doações de acervos. Todos os cursos terão certificação.	cursos	10	07/2024	06/2029



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Realização de Cursos livres	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contatos prévios com a outras instituições para parcerias;</li><li>- Preparação das aulas e dos locais onde serão ministrados os cursos;</li></ul>	Os cursos livres serão ministrados pelos integrantes do CEMUPE e podem ter formatos e composições variadas, mas sempre gratuitos e abertos à comunidade. As cargas horárias também são variáveis, mas todos são certificados.	Cursos	10	07/2024	06/2029
* Instrumentos de Banda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aquisição do material necessário;</li><li>- Preparação do material de divulgação;</li></ul>					
* Produção de eventos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Início da divulgação e inscrições;</li><li>- Aplicação das aulas;</li><li>- Avaliação do trabalho.</li></ul>					
Promoção de Eventos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Preparação do projeto do evento;</li><li>- Análise de locais e datas, montagem de calendário anual;</li><li>- Captação de recursos;</li></ul>	Os eventos se baseiam em três pilares: divulgação da produção acadêmica do que está sendo pesquisado no CEMUPE; apresentação artística dos trabalhos dos integrantes e parceiros do CEMUPE para deleite da comunidade; e, o grande encontro anual do CEMUPE, o Festival de Música de Penedo. Todos os eventos são gratuitos e abertos à comunidade.	Eventos	15	07/2024	06/2029
* Encontro de musicologia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementação dos projetos;</li></ul>					
* Concertos abertos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise dos resultados.</li></ul>					
* Festival de Música de Penedo						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Produção de Publicações  * Livros temáticos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Encaminhamento das pesquisas e discussões para análise das temáticas;</li><li>- Convites aos pesquisadores externos e fechamento dos integrantes internos que irão participar das publicações a partir das temáticas.;</li><li>- Escrita, revisão e diagramação das publicações;</li><li>- Impressões e lançamento das publicações;</li><li>- Análise interna do impacto para as próximas publicações.</li></ul>	Os livros, artigos e publicações são a forma mais direta de contato do CEMUPE com a comunidade acadêmica do país e do mundo. Todas as publicações são em formato híbrido, sendo uma parte gratuita e outra para comercialização, com arrecadação revertida a ações do CEMUPE.	Publicações	10	07/2024	06/2029



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## 6 - Equipe Gestora

a) pela **UFAL**:

<b>Nome:</b>	Marcos dos Santos Moreira
<b>CPF:</b>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b>	femupe@proex.ufal.br
<b>Telefones para contato</b>	<input type="text"/>

b) pela **SOCIEDADE MONTEPIO DOS ARTISTAS**:

<b>Nome:</b>	Luiz Henrique Martins Tavares
<b>CPF:</b>	<input type="text"/>
<b>Telefones para contato</b>	<input type="text"/>

## 7 - Aprovação dos Representantes Legais

<b>Anuência Conjunta</b>	
<p>Assinado digitalmente por JOSEALDO TONHOLO No: C-Br, O=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDO, OU=RFB e-CPF-AJ, CN=JOSEALDO TONHOLO Razão: Eu sou o autor deste documento Localidade: Data: 2024.07.08 Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>LUIZ HENRIQUE MARTINS TAVARES</b> Data: 12/06/2024 00:26:32-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
<b>Pela UFAL</b>	<b>Pela SOCIEDADE MONTEPIO DOS ARTISTAS</b>



---

Emitido em 08/07/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2024 - AT/GR (11.02.01.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/07/2024 13:29)*  
RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE

ASSESSOR DE GABINETE

SECRETARIA (11.00.43.67)

Matricula: ###542#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/07/2024** e o código de verificação: **f64b2709e6**